



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

Esplanada dos Ministérios - Bloco L
Edifício Anexo II - 4º andar - sala 400
Telefones: (61) 2022-8002 - FAX: (61) 2022-8016
70047-903 - Brasília - DF

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH)

DEFINIÇÃO

Pergunta: O que é a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares?

Resposta: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH) é uma empresa pública criada pelo Governo Federal com autorização do Poder Legislativo com recursos 100% públicos, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, que será regida por seu Estatuto Social e Regimento Interno.

Pergunta: Por que foi criada a EBSEH?

Resposta: A dupla finalidade pública - de assistência direta à população e de apoio ao ensino e à pesquisa das universidades - diferenciam os HUF dos demais hospitais públicos. Sua gestão exige um nível de agilidade, flexibilidade e dinamismo muitas vezes incompatíveis com as limitações impostas pelo regime jurídico de direito público próprio da administração direta e das autarquias, especialmente no que se refere à contratação e à gestão da força de trabalho, o que tem acarretado distorções ao longo dos anos e vulnerabilidade jurídica.

Pergunta: A EBSEH é uma empresa pública ou privada?

Resposta: A EBSEH é uma empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, e reger-se-á pelo seu Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis (Art.1º do Estatuto).

Pergunta: Onde fica localizada a EBSEH?

Resposta: A EBSEH tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal e poderá manter escritórios, representações, dependências e filiais nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Esplanada dos Ministérios - Bloco L
Edifício Anexo II – 4º andar – sala 400
Telefones: (61) 2022-8002 – FAX: (61) 2022-8016
70047-903 – Brasília – DF

estados da Federação. A sede provisória da empresa funciona no Ministério da Educação, na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Anexo II, sala 412, CEP 70.047-900 – Brasília – DF.

OBJETIVOS

Pergunta: Quais as principais finalidades da EBSERH?

Resposta: A EBSERH tem por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada a autonomia universitária.

Em resumo, por meio da gestão pela EBSERH, cada um dos HUF deverá ser capaz de:

- Prestar assistência de excelência no atendimento às necessidades de saúde da população na qual está inserido, de acordo com as orientações do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Oferecer condições adequadas para a geração de conhecimento de qualidade e para a formação dos profissionais dos diversos cursos da universidade a que pertence.

Pergunta: É verdade que a EBSERH faz parte de um projeto do Governo Federal de privatizar os HUF?

Resposta: Não. A EBSERH, vinculada ao Ministério da Educação, é uma empresa 100% pública, totalmente comprometida com o SUS, mantendo a autonomia universitária e priorizando, além da assistência, o ensino, a pesquisa e os programas de extensão. A EBSERH foi concebida sob a ótica de uma empresa pública absolutamente nova, pois não se configura como nenhuma estatal conhecida em nosso país. Para citar um diferencial, é a única empresa estatal a trabalhar com um conjunto de servidores do regime jurídico único (estatutários) cedidos em grande amplitude para a EBSERH, convivendo com servidores celetistas (CLT) na empresa, com vantagens para todos. A EBSERH observará as orientações da Política Nacional de Saúde, de responsabilidade do Ministério da Saúde.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Esplanada dos Ministérios - Bloco L
Edifício Anexo II – 4º andar – sala 400
Telefones: (61) 2022-8002 – FAX: (61) 2022-8016
70047-903 – Brasília – DF

Pergunta: O que pretendem concretamente a EBSERH e as IFES para os HUF?

Resposta:

- Modernização da gestão;
- Reestruturação da força de trabalho;
- Reestruturação física;
- Reestruturação Tecnológica;
- Qualificação da Gestão Financeira e Orçamentária;
- Assistência de excelência à saúde e formação profissional de alto nível

REHUF

Pergunta: A reestruturação dos HUF por meio do REHUF terá continuidade?

Resposta: A criação da EBSERH integra um conjunto de medidas adotadas pelo Governo Federal para viabilizar a reestruturação dos HUF. Por meio do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), instituído pelo Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, foram empreendidas ações no sentido de garantir a reestruturação física e tecnológica e também de solucionar o problema de recursos humanos destes hospitais, cumprindo o Acórdão do Tribunal de Contas da União, que desde o ano de 2008 exigiu a substituição dos servidores contratados pelas fundações de apoio para os HUF.

Pergunta: Como será feita a gestão do REHUF a partir da criação da EBSERH?

Resposta: O REHUF tem como objetivo criar condições materiais e institucionais para que os HUF possam desempenhar plenamente suas funções em relação às dimensões de ensino, pesquisa e extensão e à dimensão da assistência à saúde (Art. 2º da Lei 7.082/2010). Com a criação da EBSERH, a empresa passa a ser a gestora do REHUF conforme delegação estabelecida pela Portaria nº 442/2012, do Ministério da Educação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Esplanada dos Ministérios - Bloco L
Edifício Anexo II – 4º andar – sala 400
Telefones: (61) 2022-8002 – FAX: (61) 2022-8016
70047-903 – Brasília – DF

ADESÃO E CONTRATAÇÃO

Pergunta: A adesão das universidades federais à EBSERH é obrigatória ou facultativa?

Resposta: As universidades federais não são obrigadas a aderir à EBSERH, sendo, portanto, opcional esta alternativa. A criação da EBSERH deu-se no sentido de promover o aperfeiçoamento da gestão dos HUF dotando-os de mecanismos legais mais modernos e ágeis que possibilitem baixar os custos, melhorar a qualidade e alcançar elevado padrão de excelência.

Pergunta: É permitida a adesão parcial das universidades à EBSERH?

Resposta: A atuação da EBSERH visa uma situação ideal, que contemple harmônica e conjuntamente, equilíbrio financeiro, contratação e capacitação de recursos humanos, parque tecnológico modernizado, estrutura física reconstruída, modelos de gestão adequados ao perfil da instituição e equilíbrio de estoque, requisitos indispensáveis ao padrão de excelência que se deseja alcançar.

Pergunta: As universidades federais que não aderirem à empresa terão asseguradas as condições necessárias ao seu funcionamento, ou sofrerão algum tipo de prejuízo?

Resposta: As universidades federais que não aderirem à EBSERH continuarão recebendo recursos do REHUF. Entretanto, na medida em que a solução apontada pelo Governo Federal para a recomposição da força de trabalho dos HUF foi a criação da EBSERH, as universidades que não aderirem à empresa não terão condições de cumprir o acórdão do TCU na substituição do pessoal terceirizado, considerado irregular, que absorve mais de 50% dos recursos destinados à manutenção da maioria dos hospitais.

Pergunta: Quais os passos para a implantação da EBSERH nos HUF?

Resposta:

1. Assinatura do Termo de Adesão;
2. Realização de diagnóstico conjunto (IFES/EBSERH)
3. Estabelecimento de Metas para o Hospital/Assinatura do Contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

Esplanada dos Ministérios - Bloco L
Edifício Anexo II - 4º andar - sala 400
Telefones: (61) 2022-8002 - FAX: (61) 2022-8016
70047-903 - Brasília - DF

4. Escolha da equipe de governança;
5. Treinamento da Equipe;
6. Apoio e monitoramento.

Pergunta: A partir da adesão, como será feita a implantação da EBSEH nos HUF?

Resposta: A partir da adesão, serão constituídas equipes de implantação, compostas por representantes da universidade e da EBSEH, para a realização de diagnóstico conjunto. As equipes serão responsáveis pela realização de um diagnóstico da situação do hospital, a partir do qual serão definidas as metas e condições para a assinatura do contrato entre a universidade e a empresa.

Pergunta: Como se inicia e quais são os instrumentos de adesão?

Resposta: Inicialmente, a universidade federal formaliza, por meio de um ofício do Reitor dirigido ao Presidente da EBSEH, a decisão de aderir à empresa. Em seguida, a universidade deve indicar os representantes que irão integrar a equipe de implantação que irá proceder ao diagnóstico da situação do hospital.

Pergunta: Como será realizado o diagnóstico?

Resposta: Inicialmente, deverão ser informados, em campo específico do Sis-REHUF, os dados sobre a situação do hospital. Em seguida, será feita a análise e validação *in loco*, de acordo com o porte e a complexidade do hospital, dos dados informados no sistema. A partir do diagnóstico, será formulado o Plano de Reestruturação do HUF.

Pergunta: Como serão escolhidos os dirigentes de cada hospital?

Resposta: A partir do diagnóstico será constituída a Equipe de Governança, sendo que o superintendente do hospital será indicado pelo reitor da respectiva universidade. Os demais dirigentes serão escolhidos de comum acordo entre a EBSEH e a universidade.

Pergunta: Como será constituído e em que consiste o Plano de Reestruturação da instituição?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

Esplanada dos Ministérios - Bloco L
Edifício Anexo II - 4º andar - sala 400
Telefones: (61) 2022-8002 - FAX: (61) 2022-8016
70047-903 - Brasília - DF

Resposta: O Plano de Reestruturação de cada hospital será construído a partir do diagnóstico feito em conjunto pela EBSEH e equipe local e compreenderá os planos de reestruturação física, tecnológica e de recursos humanos, bem como a proposta de modelo de gestão administrativo-financeira e de gestão clínica.

Pergunta: Como será a avaliação do plano de reestruturação?

Resposta: A avaliação será realizada periodicamente pela equipe local de governança em conjunto com a equipe da EBSEH.

Pergunta: O contrato será comum a todas as universidades?

Resposta: Não, porque essa relação contratual terá características que deverão refletir as especificidades de cada hospital. Em seu tempo, a EBSEH dará ampla publicidade aos contratos firmados, inclusive por meio de sítio na internet.

Pergunta: O que conterão os contratos firmados entre a EBSEH e as universidades federais?

Resposta: O contrato conterá, obrigatoriamente, as obrigações dos signatários, as metas de desempenho, indicadores, prazos de execução que deverão ser observados pelas partes e respectiva sistemática de acompanhamento e avaliação, com os critérios e parâmetros a serem aplicados.

AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA

Pergunta: A partir da contratação da EBSEH, haverá prejuízo da autonomia universitária?

Resposta: Não. A autonomia universitária está consagrada no Art. 207 da Constituição Federal e garantida pela Lei de Criação da EBSEH (Artigos 3º e 6º da Lei nº 12.550/2011).

Pergunta: Os serviços prestados pelos HUF serão privatizados?

Resposta: Não. As atividades de prestação de serviços de assistência à saúde executadas pela EBSEH estão inseridas integral e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

Esplanada dos Ministérios - Bloco L
Edifício Anexo II - 4º andar - sala 400
Telefones: (61) 2022-8002 - FAX: (61) 2022-8016
70047-903 - Brasília - DF

exclusivamente no âmbito do SUS. (Art. 3º, § 2º da Lei de Criação e do Estatuto).

Pergunta: A criação da EBSEH não dá margem à interpretação de que ela veio para fechar algo que não deu certo?

Resposta: Os HUF são instituições de relevância pública, únicas em algumas regiões do país, que prestam serviços altamente especializados à população, com qualidade e tecnologia de ponta, garantindo, também, o suporte técnico necessário aos programas mantidos por diversos centros de referência estaduais ou regionais e à gestão de sistemas de saúde pública, de alta complexidade e de elevados riscos e custos operacionais. São, ainda, importantes centros de formação de recursos e de desenvolvimento de tecnologia para a área de saúde. A efetiva prestação de serviços de assistência à população possibilita o constante aprimoramento do atendimento, com a formulação de protocolos técnicos para as diversas patologias, o que garante melhores padrões de eficiência e eficácia, colocados à disposição da rede do SUS. Não se pode esquecer o passado e o presente dos HUF que continuam a existir, desempenhando seu relevante papel na sociedade, agora sob um novo modelo de gestão que objetiva seu aperfeiçoamento.

Pergunta: Haverá controle social dos serviços prestados pela EBSEH?

Resposta: O Conselho Consultivo é um órgão permanente da EBSEH que, além de prestar apoio à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, tem como uma de suas finalidades o controle social. O Conselho Consultivo será constituído por representantes da EBSEH, do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde, dos usuários dos serviços de saúde dos hospitais universitários federais, indicado pelo Conselho Nacional de Saúde; dos residentes em saúde dos hospitais universitários federais, indicado pelo conjunto de entidades representativas; reitor ou diretor de hospital universitário, indicado pela ANDIFES e representante dos trabalhadores dos hospitais universitários federais administrados pela EBSEH, indicado pela respectiva entidade representativa.

Os membros do Conselho Consultivo serão indicados bianualmente pelos respectivos órgãos e entidades e designados pelo Ministro da Educação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Esplanada dos Ministérios - Bloco L
Edifício Anexo II – 4º andar – sala 400
Telefones: (61) 2022-8002 – FAX: (61) 2022-8016
70047-903 – Brasília – DF

sendo sua investidora feita mediante registro na ata da primeira reunião de que participarem.

São competências do Conselho Consultivo: opinar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias da EBSERH, orientando o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva no cumprimento de suas atribuições; propor linhas de ação, programas, estudos, projetos, formas de atuação ou outras medidas, orientando para que a EBSERH atinja os objetivos para a qual foi criada; acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho da EBSERH; e assistir à Diretoria e ao Conselho de Administração em suas funções, sobretudo na formulação, implementação e avaliação das estratégias de ação da EBSERH.

Pergunta: O patrimônio dos HUF passará a pertencer à EBSERH?

Resposta: As instituições públicas federais de ensino e instituições congêneres estão autorizadas por lei a ceder à EBSERH, no âmbito e durante a vigência do contrato, bens e direitos necessários à sua execução. Ao término do contrato, os bens serão devolvidos à instituição cedente (Art. 13º da Lei nº 12.550/2011).

Pergunta: Os HUF que contratarem a EBSERH também atenderão aos planos de saúde?

Resposta: Não, o atendimento será exclusivamente por meio do SUS. É assegurado à EBSERH o ressarcimento das despesas com o atendimento de consumidores e respectivos dependentes de planos privados de assistência à saúde, na forma estabelecida pelo [art. 32 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998](#), observados os valores de referência estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Pergunta: Haverá mudança em relação à utilização das pesquisas realizadas nos HUF?

Resposta: A destinação do material e tecnologia decorrentes de projetos de pesquisa desenvolvidos nos HUF é de exclusiva competência da administração das universidades federais, no âmbito de sua autonomia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

Esplanada dos Ministérios - Bloco L
Edifício Anexo II - 4º andar - sala 400
Telefones: (61) 2022-8002 - FAX: (61) 2022-8016
70047-903 - Brasília - DF

COMPOSIÇÃO

Pergunta: Qual a composição da EBSEH?

Resposta: Os órgãos estatutários da EBSEH previstos no Estatuto são: Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo. (Art. 10º do Estatuto).

Pergunta: O que é e como são escolhidos os membros do Conselho de Administração?

Resposta: O Conselho de Administração é o órgão de orientação superior da EBSEH composto por nove membros, nomeados pelo Ministro da Educação, obedecendo a seguinte composição: três membros indicados pelo Ministro da Educação, dos quais um será o Presidente do Conselho e outro o substituto nas suas ausências e impedimentos; o Presidente da Empresa, que não poderá exercer a Presidência do Conselho, ainda que interinamente; um membro indicado pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão; dois membros indicados pelo Ministro da Saúde; um representante dos empregados e respectivo suplente; e um membro indicado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), sendo reitor de universidade federal ou diretor de hospital universitário federal (Art.12 do Estatuto).

Estão entre as competências do Conselho de Administração: examinar e aprovar, por proposta do Presidente da EBSEH, políticas gerais e programas de atuação a curto, médio e longo prazo, em harmonia com a política de educação, com a política de saúde e com a política econômico-financeira do Governo Federal; aprovar o regimento interno da EBSEH, que deverá conter, dentre outros aspectos, a estrutura básica da empresa e os níveis de alçada decisória da Diretoria e do Presidente, para fins de aprovação de operações e aprovar os contratos firmados entre as universidades federais e a EBSEH.

Pergunta: Como será composta a Diretoria Executiva?

Resposta: A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente e até seis Diretores, todos nomeados e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Presidente da República, por indicação do Ministro da Educação (Art.15 do Estatuto).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

Esplanada dos Ministérios - Bloco L
Edifício Anexo II - 4º andar - sala 400
Telefones: (61) 2022-8002 - FAX: (61) 2022-8016
70047-903 - Brasília - DF

Pergunta: Como será feita a fiscalização da EBSEH?

Resposta: Faz parte da estrutura da EBSEH a constituição de um Conselho Fiscal que será formado por três membros efetivos e três suplentes, indicados pelos ministérios da Educação, da Saúde e da Fazenda, este último como representante do Tesouro Nacional (Art. 21 do Estatuto). Estão entre as competências do Conselho Fiscal a fiscalização dos atos dos administradores e a verificação do cumprimento dos seus deveres legais e estatutários e o acompanhamento da execução patrimonial, financeira e orçamentária da empresa.

A EBSEH e suas subsidiárias também estão sujeitas à fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao controle externo exercido pelo Congresso Nacional, com auxílio do Tribunal de Contas da União (Art.14 da Lei nº 12.550/2011).

Pergunta: Qual será a destinação do lucro obtido pela EBSEH?

Resposta: O lucro líquido da EBSEH será reinvestido para atendimento do objeto social da empresa, excetuadas as parcelas decorrentes da reserva legal e da reserva para contingência. Dessa maneira, o lucro será reinvestido na prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como na prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública (art. 7º, parágrafo único, do Estatuto).

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Pergunta: Tratando-se de um processo novo e complexo haverá um programa de treinamento das equipes?

Resposta: A EBSEH disponibilizará equipe de apoio e monitoramento das metas estabelecidas para o Plano de Reestruturação, com metodologia e material didático para a capacitação contínua das equipes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

Esplanada dos Ministérios - Bloco L
Edifício Anexo II - 4º andar - sala 400
Telefones: (61) 2022-8002 - FAX: (61) 2022-8016
70047-903 - Brasília - DF

Pergunta: Poderá haver conflito entre os regimentos internos dos HUF e o estatuto ou regimento interno da EBSEH?

Resposta: A estrutura organizacional da EBSEH e a respectiva distribuição de competências serão estabelecidas pelo Conselho de Administração da Empresa, mediante proposta da Diretoria Executiva. Naturalmente os Regimentos dos HUF poderão ser revistos para harmonizar-se com o estatuto e regimento da empresa, respeitando-se, contudo, a autonomia universitária.

RECURSOS HUMANOS

Pergunta: Qual a situação dos trabalhadores dos HUF, na ocasião de criação da EBSEH?

Resposta: A força de trabalho dos HUF é composta por cerca de 70 mil profissionais, dos quais, aproximadamente, 26 mil servidores são recrutados por intermédio das fundações de apoio das universidades sob diversos formatos: regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), contratos de prestação de serviços e outros formatos que caracterizam vínculos precários sob a forma de terceirização, considerada irregular pelo Tribunal de Contas da União.

Pergunta: Como será estabelecido o quadro de pessoal que a EBSEH disponibilizará para cada Hospital Universitário?

Resposta: O quadro de pessoal dependerá do resultado do diagnóstico de recursos humanos de cada HUF, que apontará a quantidade de profissionais existentes e a quantidade de profissionais necessários.

Pergunta: Qual será o regime jurídico dos trabalhadores contratados pela EBSEH?

Resposta: O regime de pessoal permanente da EBSEH será o da CLT, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), e legislação complementar, condicionada a contratação à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração (Art. 10º, da Lei nº 12.550/2011).

Pergunta: Como ficará a situação dos trabalhadores contratados pelas fundações que estão nos HUF?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

Esplanada dos Ministérios - Bloco L
Edifício Anexo II - 4º andar - sala 400
Telefones: (61) 2022-8002 - FAX: (61) 2022-8016
70047-903 - Brasília - DF

Resposta: A EBSEH está autorizada, para fins de sua implantação, a contratar, mediante processo seletivo simplificado, pessoal técnico e administrativo por tempo determinado nos dois anos subsequentes à sua constituição ou nos primeiros 180 dias da vigência do contrato celebrado com a universidade (Art. 11º, da Lei nº 12.550/2011). Nesses casos serão levados em conta a experiência, a qualificação e o tempo de serviço prestado nos HUF.

Pergunta: Como ficam os direitos trabalhistas dos servidores que forem cedidos à EBSEH?

Resposta: Os servidores titulares de cargo efetivo em exercício na instituição federal de ensino ou instituição congênere que exerçam atividades relacionadas ao objeto da EBSEH poderão ser a ela cedidos, sem prejuízo dos direitos e das vantagens a que façam jus no órgão ou entidade de origem.

Pergunta: O que é processo seletivo simplificado, por meio do qual a EBSEH poderá contratar pessoal técnico e administrativo por tempo determinado?

Resposta: O processo seletivo simplificado previsto na Lei nº 8.745/1993, está regulamentado pelo Decreto nº 4.748/2003 e compreende prova escrita e a análise de currículo, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do órgão ou entidade contratante, venham a ser exigidas. A análise do currículo dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado que contemple, entre outros fatores, a qualificação, a experiência e habilidades.

Pergunta: Há previsão para a publicação do edital de processo seletivo e abertura de inscrições?

Resposta: A conclusão dos editais para as instituições que aderirem, depende do levantamento sobre os recursos humanos dos HUF, de acordo com o perfil de cada unidade, levando-se em conta, inclusive, a redefinição do perfil assistencial do hospital, para assim chegar ao quantitativo de cargos.

RELACIONAMENTO E ORÇAMENTO

Pergunta: Como será o relacionamento entre os HUF e os ministérios:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

Esplanada dos Ministérios - Bloco L
Edifício Anexo II - 4º andar - sala 400
Telefones: (61) 2022-8002 - FAX: (61) 2022-8016
70047-903 - Brasília - DF

- a) da Educação, no que diz respeito ao ensino, à pesquisa e à extensão?**
b) da Saúde, em relação ao SUS e ao processo de contratualização com os gestores?

Resposta: A relação com o SUS não se altera na medida em que, no desenvolvimento de suas atividades de assistência à saúde, a EBSEH segue a Política Nacional de Saúde preconizada pelo Ministério da Saúde. De outro lado, por ser uma empresa vinculada ao Ministério da Educação, a EBSEH segue as diretrizes da Política Nacional de Educação Superior.

Pergunta: Os recursos do SUS serão repassados para a EBSEH?

Resposta: Sim, porque caberá à EBSEH a responsabilidade da gestão financeira e administrativa do HUF. Os recursos provenientes da receita SUS de cada HUF serão reinvestidos no próprio hospital.

Pergunta: Como será a atuação dos docentes nos HUF a partir da contratação da EBSEH?

Resposta: A EBSEH considera de extrema importância a atuação dos docentes nos HUF e haverá um esforço no sentido de que seja ampliado o seu tempo na instituição. A carreira dos docentes não permite que eles sejam cedidos a uma empresa. A EBSEH estuda mecanismos legais de remuneração da atividade docente no âmbito do hospital.

CONVENÇÕES:

EBSEH - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Estatuto - Estatuto Social da EBSEH aprovado pelo Decreto 7.661/2011
HUF - Hospitais Universitários Federais
IFES - Instituições Federais de Ensino Superior
REHUF - Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais
SUS - Sistema Único de Saúde
TCU - Tribunal de Contas da União